



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 de 21 de novembro de 2024

Dispõe sobre o *Plano de Ação 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 640/1994, de 25 de março de 1994 alterada pelas Lei Municipal nº 757/1995 de 19 de junho de 1995 e 758/2010 de 09 de setembro de 2010 e 1.783/2024, considerando as deliberações da reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Apresentar o Plano de Ação 2025, como segue;

AÇÃO	DESDOBRAMENTO DA AÇÃO	PRAZO	APORTE FINANCEIRO
1. Divulgar o CMDCA	1. 1 - Parceria em eventos temáticos e datas comemorativas; 1.2- Produzir material informativo para divulgar o CMDCA e o CT.	Contínuo	Sim
2. Divulgar ações e eventos relacionados a criança e adolescente e/ou famílias	2.1 Divulgar as ações, programas e projetos já existentes em outras Secretarias, Comissões, Entidades, Comunidades, etc. 2.2 Adotar parceria com as Secretarias municipais e demais espaços que atendem este público, utilizando vocabulário de fácil compreensão e também as redes sociais.	Contínuo	Sim
3. Capacitação dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos	3.1 Promover cursos de formação, palestras e seminários de acordo com as necessidades levantadas pelo grupo. 3.2 Participar de cursos de formação, palestras e seminários entre outros eventos promovidos por outras instâncias.	Conforme a demanda	Sim
4. Fomentar e participar do trabalho de rede de proteção	4.1 Indicar conselheiro de direito para participar das reuniões, conforme calendário da rede. 4.2 Apresentar relatório da	Contínuo	Não



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**



	participação a plenária 4.3 Solicitar à rede relatório das ações efetuadas, projetos em andamento dados/dificuldades encontradas para sua atuação		
5. Criar mecanismos visando ampliar a arrecadação para o Fumcad.	5.1 Elaborar uma campanha e material de divulgação incentivando a doação do Fumcad; 5.2 Colocar outdoor de campanha no período de entrega da IRPF e IRPJ. 5.3 Divulgar a campanha nas redes sociais da Prefeitura.	Contínuo	Sim
6. Fiscalizar e acompanhar os recursos do Fumcad	6.1 Atuar de acordo com lei 8069/1990	Contínuo	Não
7. Organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2025	7.1 Criar a comissão de organização da conferência. 7.2 Acompanhar as deliberações do CONANDA e do CONDECA.	2025	Sim
8. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	8.1 Elaborar atualização do Plano Decenal	2025	Sim
9. Edital de Projetos para recursos do Fumcad	9.1 Verificar o valor disponível no Fumcad. 9.2 Realizar edital constando os seguintes eixos: plano decenal de atendimento socioeducativo, plano de convivência familiar e comunitário, trabalho infantil, deliberações da conferência de 2022.	1º Semestre	Sim
10. Acompanhar e fiscalizar os planos municipais afetos a política da criança e adolescentes (Plano da Primeira Infância, Convivência Familiar Comunitária, entre outros).	10.1 Solicitar relatórios para os responsáveis 10.2 Inserir nas pautas das reuniões a entrega de relatórios de ações concluídas	contínuo	sim
11. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar do município	11.1 Solicitar relatórios de atendimentos aos Conselhos Tutelares 11.2 Alteração da Lei do Conselho Tutelar, alterando para nível médio 11.3 Organizar o Processo de Eleição	Até nov. 2025	Sim

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8.069/1990 * Lei Municipal 1783/2024**
CNPJ: 20.488.149/001-79

Rua Hercílio Caetano Pereira, 97 – Jardim Progresso – Franco da Rocha – SP – CEP: 07852-010
cmdca@francodarocha.sp.gov.br *** (11)4800-7493 *** (11)4800-7494



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**



	Suplementar do Conselho Tutelar		
12. Acompanhar as entidades inscritas e com projetos no CMDCA	12.1 Manter planilha de controle de inscrições e registro de projetos atualizada. 12.2 Realizar visitas às entidades com vínculo no conselho, no mínimo uma vez ao ano 12.3 Apresentar relatórios das visitas ao colegiado.	Contínuo	Não
13. Participar de comissões e conselhos para os quais foi indicado como representantes do CMDCA	13. Apresentar relatório da participação ao colegiado	Contínuo	Não

Art. 2º – Dentro das especificações da ATA 201.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gilson Rodrigues
Presidente do CMDCA